



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.564

de 21 de junho de 2004

“Fica criado o Perímetro Urbano Isolado I, no Distrito de Rubião Júnior, Município de Botucatu/SP”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4/002.735-0, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Perímetro Urbano Isolado I, no Município de Botucatu, consoante anexo I, observando a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

INICIA no ponto denominado n.º 0, Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SAD 69, coordenadas plano retangulares relativas, sistema UTM: N = 7.467.443,4172 m e E = 754.878,2990 m, ponto este localizado junto às divisas do ATUAL LEITO DA FEPASA e o imóvel em questão, seguindo daí, confrontando com o ATUAL LEITO DA FEPASA, no sentido horário, até encontrar o ponto n.º 8, com os seguintes azimutes e distâncias:

AZ 284°47'45" – 13,05 m até encontrar o ponto n.º 1 (N = 7.467.446,7485 e E = 754.865,6869);
AZ 284°54'55" – 90,81 m até encontrar o ponto n.º 2 (N = 7.467.470,1224 e E = 754.777,9351);
AZ 286°16'04" – 9,24 m até encontrar o ponto n.º 3 (N = 7.467.472,7096 e E = 754.769,0691);
AZ 286°16'04" – 38,75 m até encontrar o ponto n.º 4 (N = 7.467.485,5651 e E = 754.731,8667);
AZ 287°29'27" – 38,43 m até encontrar o ponto n.º 5 (N = 7.467.495,1157 e E = 754.695,2146);
AZ 286°55'53" – 42,81 m até encontrar o ponto n.º 6 (N = 7.467.507,5832 e E = 754.654,2601);
AZ 282°47'02" – 65,51 m até encontrar o ponto n.º 7 (N = 7.467.522,2990 e E = 754.589,4034);
AZ 285°28'17" – 67,96 m até encontrar o ponto n.º 8 (N = 7.467.540,4269 e E = 754.523,9089);

No ponto n.º 8 deflete à direita e segue confrontando com o ANTIGO LEITO DA FEPASA até encontrar o ponto n.º 10, localizado à margem da Estrada Municipal Rubião Junior- Monte Alegre, com os seguintes azimutes e distâncias:

AZ 15°04'11" – 40,11 m até encontrar o ponto n.º 9 (N = 7.467.579,1573 e E = 754.534,3371);
AZ 35°42'29" – 51,39 m até encontrar o ponto n.º 10 (N = 7.467.620,8831 e E = 754.564,3292);

No ponto n.º 10 deflete à direita e atravessa a Estrada Municipal Rubião Junior - Monte Alegre e encontra o ponto n.º 11, localizado na margem oposta da estrada e junto à divisa do ANTIGO LEITO DA FEPASA, com o seguinte azimute e distância:

AZ 13°37'33" – 10,05 m até encontrar o ponto n.º 11 (N = 7.467.630,6453 e E = 754.566,6956);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.564
de 21 de junho de 2004

Do ponto n.º 11, segue confrontando com o **ANTIGO LEITO DA FEPASA** até encontrar o ponto n.º 49 localizado à margem da Estrada Municipal Rubião Junior - Monte Alegre, com os seguintes azimutes e distâncias:

AZ 48°33'06" – 24,19 m até encontrar o ponto n.º 12 (N = 7.467.646,6572 e E = 754.584,8266);
AZ 37°21'00" – 22,33 m até encontrar o ponto n.º 13 (N = 7.467.664,4053 e E = 754.598,3716);
AZ 31°06'00" – 20,33 m até encontrar o ponto n.º 14 (N = 7.467.681,3871 e E = 754.608,6016);
AZ 32°29'34" – 20,16 m até encontrar o ponto n.º 15 (N = 7.467.698,3897 e E = 754.619,4293);
AZ 27°36'50" – 39,99 m até encontrar o ponto n.º 16 (N = 7.467.733,8229 e E = 754.637,9644);
AZ 38°12'37" – 19,90 m até encontrar o ponto n.º 17 (N = 7.467.749,4587 e E = 754.650,2731);
AZ 33°47'30" – 19,94 m até encontrar o ponto n.º 18 (N = 7.467.766,0224 e E = 754.661,3581);
AZ 35°49'39" – 40,72 m até encontrar o ponto n.º 19 (N = 7.467.799,0330 e E = 754.685,1901);
AZ 38°55'29" – 20,28 m até encontrar o ponto n.º 20 (N = 7.467.814,8031 e E = 754.697,9262);
AZ 58°08'13" – 32,57 m até encontrar o ponto n.º 21 (N = 7.467.664,4053 e E = 754.598,3716);
AZ 77°24'10" – 30,12 m até encontrar o ponto n.º 22 (N = 7.467.838,5644 e E = 754.754,4846);
AZ 83°39'50" – 8,25 m até encontrar o ponto n.º 23 (N = 7.467.839,4751 e E = 754.762,6887);
AZ 98°02'05" – 53,41 m até encontrar o ponto n.º 24 (N = 7.467.832,0095 e E = 754.815,5751);
AZ 101°20'47" – 10,64 m até encontrar o ponto n.º 25 (N = 7.467.829,9166 e E = 754.826,0052);
AZ 136°08'02" – 29,14 m até encontrar o ponto n.º 26 (N = 7.467.808,9081 e E = 754.846,1981);
AZ 127°19'45" – 40,06 m até encontrar o ponto n.º 27 (N = 7.467.784,6172 e E = 754.878,0510);
AZ 139°58'44" – 32,79 m até encontrar o ponto n.º 28 (N = 7.467.759,5090 e E = 754.899,1350);
AZ 125°31'21" – 29,14 m até encontrar o ponto n.º 29 (N = 7.467.742,5779 e E = 754.922,8520);
AZ 124°19'33" – 65,82 m até encontrar o ponto n.º 30 (N = 7.467.705,4596 e E = 754.977,2127);
AZ 116°04'32" – 45,53 m até encontrar o ponto n.º 31 (N = 7.467.685,4482 e E = 755.018,1051);
AZ 110°05'41" – 8,60 m até encontrar o ponto n.º 32 (N = 7.467.682,4929 e E = 755.026,1831);
AZ 110°05'41" – 24,21 m até encontrar o ponto n.º 33 (N = 7.467.674,1739 e E = 755.048,9226);
AZ 115°32'30" – 27,50 m até encontrar o ponto n.º 34 (N = 7.467.662,3151 e E = 755.073,7383);
AZ 109°55'46" – 8,52 m até encontrar o ponto n.º 35 (N = 7.467.659,4105 e E = 755.081,7484);
AZ 118°42'41" – 49,94 m até encontrar o ponto n.º 36 (N = 7.467.635,4183 e E = 755.125,5514);
AZ 119°40'05" – 47,70 m até encontrar o ponto n.º 37 (N = 7.467.611,8060 e E = 755.167,0021);
AZ 122°05'41" – 8,28 m até encontrar o ponto n.º 38 (N = 7.467.607,4062 e E = 755.174,0174);
AZ 122°05'41" – 77,86 m até encontrar o ponto n.º 39 (N = 7.467.566,0355 e E = 755.239,9817);
AZ 121°43'56" – 47,43 m até encontrar o ponto n.º 40 (N = 7.467.541,0924 e E = 755.280,3175);
AZ 121°43'56" – 9,66 m até encontrar o ponto n.º 41 (N = 7.467.536,0122 e E = 755.288,5326);
AZ 121°07'52" – 42,90 m até encontrar o ponto n.º 42 (N = 7.467.513,8306 e E = 755.325,2583);
AZ 121°03'09" – 23,71 m até encontrar o ponto n.º 43 (N = 7.467.501,6001 e E = 755.345,5711);
AZ 123°28'52" – 36,35 m até encontrar o ponto n.º 44 (N = 7.467.481,5490 e E = 755.375,8867);
AZ 129°31'29" – 40,48 m até encontrar o ponto n.º 45 (N = 7.467.455,7878 e E = 755.407,1100);
AZ 143°00'09" – 66,51 m até encontrar o ponto n.º 46 (N = 7.467.402,6653 e E = 755.447,1370);
AZ 139°26'23" – 24,43 m até encontrar o ponto n.º 47 (N = 7.467.384,1024 e E = 755.463,0252);
AZ 139°26'23" – 56,85 m até encontrar o ponto n.º 48 (N = 7.467.339,3928 e E = 755.501,2923);
AZ 214°04'13" – 3,29 m até encontrar o ponto n.º 49 (N = 7.467.336,6652 e E = 755.499,4477);

No ponto n.º 49 deflete à direita e atravessa a Estrada Municipal Rubião Junior - Monte Alegre e encontra o ponto n.º 50, localizado na margem oposta da estrada e junto à divisa do **ANTIGO LEITO DA FEPASA**, com o seguinte azimute e distância:

AZ 227°15'24" – 18,45 m até encontrar o ponto n.º 50 (N = 7.467.324,1432 e E = 755.485,8983);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.564
de 21 de junho de 2004

Do ponto n.º 50, segue confrontando com o **ANTIGO LEITO DA FEPASA** até encontrar o ponto n.º 51 localizado junto à divisa do **ANTIGO LEITODA FEPASA com o imóvel**, e com o seguinte azimute e distância:

AZ 167°52'46" – 48,55 m até encontrar o ponto n.º 51 (N = 7.467.276,6781 e E = 755.496,0918);

No ponto n.º 51 deflete à direita e segue confrontando, sucessivamente, com o **ATUAL LEITO DA FEPASA e ANTONIO GONÇALVES** até encontrar o ponto n.º 68, com os seguintes azimutes e distâncias:

AZ 287°51'05" – 53,99 m até encontrar o ponto n.º 52 (N = 7.467.293,2268 e E = 755.444,7066);

AZ 287°41'21" – 52,99 m até encontrar o ponto n.º 53 (N = 7.467.309,3288 e E = 755.394,2193);

AZ 287°32'27" – 27,81 m até encontrar o ponto n.º 54 (N = 7.467.317,7110 e E = 755.367,7005);

AZ 287°47'17" – 45,77 m até encontrar o ponto n.º 55 (N = 7.467.331,6943 e E = 755.324,1162);

AZ 286°02'50" – 8,69 m até encontrar o ponto n.º 56 (N = 7.467.334,0968 e E = 755.315,7635);

AZ 286°02'50" – 59,53 m até encontrar o ponto n.º 57 (N = 7.467.350,5537 e E = 755.258,5493);

AZ 284°26'47" – 50,17 m até encontrar o ponto n.º 58 (N = 7.467.363,0709 e E = 755.209,9613);

AZ 285°22'35" – 9,69 m até encontrar o ponto n.º 59 (N = 7.467.365,6397 e E = 755.200,6203);

AZ 286°21'55" – 56,16 m até encontrar o ponto n.º 60 (N = 7.467.381,4635 e E = 755.146,7346);

AZ 283°56'23" – 58,04 m até encontrar o ponto n.º 61 (N = 7.467.395,4451 e E = 755.090,4055);

AZ 282°11'30" – 8,16 m até encontrar o ponto n.º 62 (N = 7.467.391,690 e E = 755.082,4267);

AZ 284°36'55" – 52,78 m até encontrar o ponto n.º 63 (N = 7.467.410,4855 e E = 755.031,5594);

AZ 283°41'58" – 48,78 m até encontrar o ponto n.º 64 (N = 7.467.422,0381 e E = 754.983,9661);

AZ 287°40'13" – 8,54 m até encontrar o ponto n.º 65 (N = 7.467.424,6299 e E = 754.975,8304);

AZ 280°39'28" – 44,97 m até encontrar o ponto n.º 66 (N = 7.467.432,9474 e E = 754.931,6332);

AZ 281°01'31" – 44,36 m até encontrar o ponto n.º 67 (N = 7.467.441,4308 e E = 754.888,0920);

AZ 206°51'06" – 38,67 m até encontrar o ponto n.º 68 (N = 7.467.406,9308 e E = 754.870,6255);

No ponto n.º 68 deflete à direita ,seguido daí, confrontando com a propriedade de **ANTONIO GONÇALVES**, até encontrar o ponto n.º 80 , sendo que, do ponto n.º 70 ao ponto n.º 80, segue margeando o Córrego Capão Bonito, à sua jusante, até encontrar a barra de um pequeno córrego, no ponto n.º 80, com os seguintes azimutes e distâncias:

AZ 284°05'45" – 214,52 m até encontrar o ponto n.º 69 (N = 7.467.457,2749 e E = 754.662,9171);

AZ 204°19'01" – 174,31 m até encontrar o ponto n.º 70 (N = 7.467.298,4266 e E = 754.591,1378);

AZ 125°20'34" – 23,67 m até encontrar o ponto n.º 71 (N = 7.467.284,7329 e E = 754.610,4475);

AZ 167°25'20" – 25,60 m até encontrar o ponto n.º 72 (N = 7.467.259,7454 e E = 754.616,0226);

AZ 175°09'04" – 33,87 m até encontrar o ponto n.º 73 (N = 7.467.225,9964 e E = 754.618,8857);

AZ 166°00'36" – 37,61 m até encontrar o ponto n.º 74 (N = 7.467.189,5003 e E = 754.627,9784);

AZ 163°41'53" – 146,77 m até encontrar o ponto n.º 75 (N = 7.467.048,6289 e E = 754.669,1774);

AZ 148°03'27" – 30,42 m até encontrar o ponto n.º 76 (N = 7.467.022,8167 e E = 754.685,2707);

AZ 162°22'37" – 26,68 m até encontrar o ponto n.º 77 (N = 7.466.997,3907 e E = 754.693,3476);

AZ 154°30'43" – 18,43 m até encontrar o ponto n.º 78 (N = 7.466.980,7572 e E = 754.701,2772);

AZ 155°25'06" – 15,78 m até encontrar o ponto n.º 79 (N = 7.466.966,4086 e E = 754.707,8410);

AZ 172°38'42" – 19,85 m até encontrar o ponto n.º 80 (N = 7.466.946,7232 e E = 754.710,3819).

Do ponto n.º 80, localizado à margem do Córrego Capão Bonito, segue margeando esse córrego, à sua jusante, e confrontando com a propriedade de **JOSÉ ROBERTO AFONSO**, até encontrar o ponto n.º 106, com os seguintes azimutes e distâncias:

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.564
de 21 de junho de 2004

AZ 185°10'48" – 30,34m até encontrar o ponto n.º 81 (N = 7.466.916,5082 e E = 754.707,6427);
AZ 184°48'54" – 30,73 m até encontrar o ponto n.º 82 (N = 7.466.885,8857 e E = 754.705,0633);
AZ 187°28'59" – 38,98 m até encontrar o ponto n.º 83 (N = 7.466.847,2341 e E = 754.699,9864);
AZ 181°40'35" – 37,95 m até encontrar o ponto n.º 84 (N = 7.466.809,3042 e E = 754.698,8763);
AZ 185°11'48" – 18,64 m até encontrar o ponto n.º 85 (N = 7.466.790,7393 e E = 754.697,1879);
AZ 180°34'14" – 22,09 m até encontrar o ponto n.º 86 (N = 7.466.768,6463 e E = 754.696,9678);
AZ 118°16'29" – 8,71 m até encontrar o ponto n.º 87 (N = 7.466.764,5188 e E = 754.707,6415);
AZ 195°09'14" – 5,06 m até encontrar o ponto n.º 88 (N = 7.466.759,6313 e E = 754.703,3179);
AZ 218°10'40" – 6,66 m até encontrar o ponto n.º 89 (N = 7.466.754,3965 e E = 754.699,2118);
AZ 179°51'41" – 6,47 m até encontrar o ponto n.º 90 (N = 7.466.747,9295 e E = 754.699,2174);
AZ 134°31'04" – 6,82 m até encontrar o ponto n.º 91 (N = 7.466.743,1477 e E = 754.704,0804);
AZ 185°08'35" – 12,59 m até encontrar o ponto n.º 92 (N = 7.466.730,6120 e E = 754.702,9521);
AZ 204°14'30" – 25,21 m até encontrar o ponto n.º 93 (N = 7.466.707,6280 e E = 754.692,6026);
AZ 186°10'45" – 20,56 m até encontrar o ponto n.º 94 (N = 7.466.687,1874 e E = 754.6903896);
AZ 168°55'30" – 29,96 m até encontrar o ponto n.º 95 (N = 7.466.657,7835 e E = 754.696,1451);
AZ 189°42'35" – 25,57 m até encontrar o ponto n.º 96 (N = 7.466.632,5835 e E = 754.691,8335);
AZ 180°46'28" – 41,58 m até encontrar o ponto n.º 97 (N = 7.466.591,0100 e E = 754.691,2715);
AZ 182°30'21" – 34,63 m até encontrar o ponto n.º 98 (N = 7.466.556,4104 e E = 754.689,7572);
AZ 172°43'42" – 27,27 m até encontrar o ponto n.º 99 (N = 7.466.529,3560 e E = 754.693,2093);
AZ 173°29'06" – 28,98 m até encontrar o ponto n.º 100 (N = 7.466.500,5630 e E = 754.696,4975);
AZ 195°21'30" – 38,78 m até encontrar o ponto n.º 101 (N = 7.466.463,1657 e E = 754.686,2258);
AZ 181°48'44" – 33,33 m até encontrar o ponto n.º 102 (N = 7.466.429,8509 e E = 754.685,1718);
AZ 179°36'16" – 32,44 m até encontrar o ponto n.º 103 (N = 7.466.397,4088 e E = 754.685,3957);
AZ 157°36'45" – 12,68 m até encontrar o ponto n.º 104 (N = 7.466.385,6850 e E = 754.690,2249);
AZ 187°37'34" – 14,64 m até encontrar o ponto n.º 105 (N = 7.466.371,1791 e E = 754.688,2827);
AZ 161°52'16" – 7,07 m até encontrar o ponto n.º 106 (N = 7.466.364,4640 e E = 754.690,4812).

Do ponto n.º 106, segue margeando o córrego Serra D'água, à sua jusante, e confrontando com a propriedade de **PAULO ROBERTO CURI**, até encontrar o ponto n.º 131 localizado na barra do Córrego Serra D'água e junto às divisas de **JOSÉ NELSON ANDRADE MOREIRA**, com os seguintes azimutes e distâncias:

AZ 161°52'16" – 6,39 m até encontrar o ponto n.º 107 (N = 7.466.358,3926 e E = 754.692,4691);
AZ 160°16'49" – 22,19 m até encontrar o ponto n.º 108 (N = 7.466.337,5048 e E = 754.699,9561);
AZ 199°43'40" – 10,31 m até encontrar o ponto n.º 109 (N = 7.466.327,8002 e E = 754.696,4760);
AZ 234°09'08" – 12,62 m até encontrar o ponto n.º 110 (N = 7.466.320,4106 e E = 754.686,2480);
AZ 209°10'42" – 14,23 m até encontrar o ponto n.º 111 (N = 7.466.307,9870 e E = 754.679,3109);
AZ 168°39'10" – 16,04 m até encontrar o ponto n.º 112 (N = 7.466.292,2602 e E = 754.682,4669);
AZ 146°50'08" – 9,38 m até encontrar o ponto n.º 113 (N = 7.466.284,4043 e E = 754.687,6007);
AZ 182°42'38" – 7,89 m até encontrar o ponto n.º 114 (N = 7.466.276,5185 e E = 754.687,2274);
AZ 209°36'02" – 32,71m até encontrar o ponto n.º 115 (N = 7.466.248,0805 e E = 754.671,0720);
AZ 186°36'13" – 14,75 m até encontrar o ponto n.º 116 (N = 7.466.233,4235 e E = 754.669,3752);
AZ 173°20'30" – 16,73 m até encontrar o ponto n.º 117 (N = 7.466.216,8062 e E = 754.671,3151);
AZ 148°46'30" – 22,27 m até encontrar o ponto n.º 118 (N = 7.466.197,7625 e E = 754.682,8597);
AZ 171°25'53" – 17,38 m até encontrar o ponto n.º 119 (N = 7.466.180,5777 e E = 754.685,4490);
AZ 199°26'49" – 25,58 m até encontrar o ponto n.º 120 (N = 7.466.156,4538 e E = 754.676,9314);
AZ 159°47'59" – 17,55 m até encontrar o ponto n.º 121 (N = 7.466.139,9800 e E = 754.682,9926);
AZ 133°46'36" – 31,27 m até encontrar o ponto n.º 122 (N = 7.466.118,3453 e E = 754.705,5715);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.564

de 21 de junho de 2004

AZ 173°57'01" – 31,86 m até encontrar o ponto n.º 123 (N = 7.466.086,6633 e E = 754.708,9292);
AZ 166°55'04" – 52,05 m até encontrar o ponto n.º 124 (N = 7.466.035,9607 e E = 754.720,7115);
AZ 184°46'06" – 65,25 m até encontrar o ponto n.º 125 (N = 7.465.970,9330 e E = 754.715,2870);
AZ 201°28'50" – 58,19 m até encontrar o ponto n.º 126 (N = 7.465.916,7856 e E = 754.693,9790);
AZ 157°25'23" – 43,99 m até encontrar o ponto n.º 127 (N = 7.465.876,1712 e E = 754.710,8660);
AZ 175°38'16" – 58,60 m até encontrar o ponto n.º 128 (N = 7.465.817,7452 e E = 754.715,3228);
AZ 174°44'40" – 47,66 m até encontrar o ponto n.º 129 (N = 7.465.770,2828 e E = 754.719,6886);
AZ 138°41'01" – 22,11 m até encontrar o ponto n.º 130 (N = 7.465.753,6801 e E = 754.734,2828);
AZ 137°31'21" – 30,99 m até encontrar o ponto n.º 131 (N = 7.465.730,8243 e E = 754.755,2096).

No ponto n.º 131, localizado na barra do Córrego Capão Bonito com o Córrego Serra D'água, deflete à direita e segue margeando o córrego Serra D'água, à sua jusante, e confrontando com a propriedade de **JOSÉ NELSON ANDRADE MOREIRA**, até encontrar o ponto n.º 146, com os seguintes azimutes e distâncias:

AZ 229°48'44" – 55,54 m até encontrar o ponto n.º 132 (N = 7.465.694,9815 e E = 754.712,7770);
AZ 235°56'23" – 44,52 m até encontrar o ponto n.º 133 (N = 7.465.670,0478 e E = 754.675,8949);
AZ 243°43'33" – 53,82 m até encontrar o ponto n.º 134 (N = 7.465.646,2255 e E = 754.627,6396);
AZ 244°16'19" – 22,00 m até encontrar o ponto n.º 135 (N = 7.465.636,6734 e E = 754.607,8167);
AZ 242°32'47" – 48,18 m até encontrar o ponto n.º 136 (N = 7.465.614,4631 e E = 754.565,0666);
AZ 247°12'52" – 57,94 m até encontrar o ponto n.º 137 (N = 7.465.592,0258 e E = 754.511,6524);
AZ 263°54'04" – 13,44 m até encontrar o ponto n.º 138 (N = 7.465.590,5978 e E = 754.498,2880);
AZ 302°16'24" – 11,67 m até encontrar o ponto n.º 139 (N = 7.465.596,8311 e E = 754.488,4177);
AZ 259°00'20" – 14,50 m até encontrar o ponto n.º 140 (N = 7.465.594,0654 e E = 754.474,1817);
AZ 243°16'26" – 11,99 m até encontrar o ponto n.º 141 (N = 7.465.588,6718 e E = 754.463,4700);
AZ 235°16'11" – 38,69 m até encontrar o ponto n.º 142 (N = 7.465.566,6294 e E = 754.431,6725);
AZ 222°08'12" – 14,24 m até encontrar o ponto n.º 143 (N = 7.465.556,0734 e E = 754.422,1221);
AZ 223°44'56" – 41,76 m até encontrar o ponto n.º 144 (N = 7.465.525,9097 e E = 754.393,2478);
AZ 237°24'22" – 32,82 m até encontrar o ponto n.º 145 (N = 7.465.508,2280 e E = 754.365,5932);
AZ 256°08'46" – 13,98 m até encontrar o ponto n.º 146 (N = 7.465.504,8811 e E = 754.352,0222).

No ponto n.º 146 deflete novamente à direita e segue confrontando com a propriedade de **ANIBAL TABORDA** até encontrar o ponto n.º 178, com os seguintes azimutes e distâncias:

AZ 16°06'32" – 70,25 m até encontrar o ponto n.º 147 (N = 7.465.572,3684 e E = 754.371,5126);
AZ 13°15'05" – 49,80 m até encontrar o ponto n.º 148 (N = 7.465.620,8388 e E = 754.382,9272);
AZ 12°31'03" – 21,05 m até encontrar o ponto n.º 149 (N = 7.465.641,3904 e E = 754.387,4900);
AZ 7°49'25" – 119,07 m até encontrar o ponto n.º 150 (N = 7.465.759,3529 e E = 754.403,6984);
AZ 6°54'03" – 53,37 m até encontrar o ponto n.º 151 (N = 7.465.812,3331 e E = 754.410,1106);
AZ 6°49'03" – 14,01 m até encontrar o ponto n.º 152 (N = 7.465.826,2489 e E = 754.411,7743);
AZ 6°56'45" – 26,01 m até encontrar o ponto n.º 153 (N = 7.465.852,0683 e E = 754.414,9197);
AZ 5°00'51" – 102,24 m até encontrar o ponto n.º 154 (N = 7.465.953,9169 e E = 754.423,8557);
AZ 1°34'37" – 40,90 m até encontrar o ponto n.º 155 (N = 7.465.994,7965 e E = 754.424,9812);
AZ 358°17'55" – 25,91 m até encontrar o ponto n.º 156 (N = 7.466.020,6992 e E = 754.424,2119);
AZ 354°59'23" – 10,67 m até encontrar o ponto n.º 157 (N = 7.466.031,3331 e E = 754.423,2796);
AZ 358°48'00" – 34,02 m até encontrar o ponto n.º 158 (N = 7.466.065,3458 e E = 754.422,5671);
AZ 357°27'12" – 26,10 m até encontrar o ponto n.º 159 (N = 7.466.091,4191 e E = 754.421,4074);
AZ 359°45'41" – 10,01 m até encontrar o ponto n.º 160 (N = 7.466.101,4315 e E = 754.421,3657);
AZ 356°31'41" – 10,76 m até encontrar o ponto n.º 161 (N = 7.466.112,1753 e E = 754.420,7139);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.564
de 21 de junho de 2004

AZ 355°57'24" – 19,15 m até encontrar o ponto n.º 162 (N = 7.466.131,2736 e E = 754.419,3639);
AZ 349°51'57" – 10,85 m até encontrar o ponto n.º 163 (N = 7.466.141,9549 e E = 754.417,4547);
AZ 354°18'32" – 10,01 m até encontrar o ponto n.º 164 (N = 7.466.151,9181 e E = 754.416,4618);
AZ 354°08'16" – 12,48 m até encontrar o ponto n.º 165 (N = 7.466.164,3339 e E = 754.415,1870);
AZ 354°42'05" – 9,50 m até encontrar o ponto n.º 166 (N = 7.466.173,7897 e E = 754.414,3100);
AZ 356°38'04" – 19,77 m até encontrar o ponto n.º 167 (N = 7.466.193,5246 e E = 754.413,1494);
AZ 3°02'39" – 18,49 m até encontrar o ponto n.º 168 (N = 7.466.211,9863 e E = 754.414,1312);
AZ 355°17'58" – 11,41 m até encontrar o ponto n.º 169 (N = 7.466.223,3581 e E = 754.413,1962);
AZ 3°37'01" – 18,09 m até encontrar o ponto n.º 170 (N = 7.466.241,4127 e E = 754.414,3374);
AZ 6°16'52" – 30,11 m até encontrar o ponto n.º 171 (N = 7.466.271,3451 e E = 754.417,6321);
AZ 1°37'10" – 45,84 m até encontrar o ponto n.º 172 (N = 7.466.317,1623 e E = 754.418,9273);
AZ 355°42'10" – 11,89 m até encontrar o ponto n.º 173 (N = 7.466.329,0209 e E = 754.418,0363);
AZ 349°42'47" – 12,47 m até encontrar o ponto n.º 174 (N = 7.466.341,2947 e E = 754.415,8086);
AZ 347°39'29" – 22,1 m até encontrar o ponto n.º 175 (N = 7.466.362,9252 e E = 754.411,0758);
AZ 347°39'29" – 8,40 m até encontrar o ponto n.º 176 (N = 7.466.371,1337 e E = 754.409,2798);
AZ 342°53'21" – 70,14 m até encontrar o ponto n.º 177 (N = 7.466.438,1709 e E = 754.388,6427);
AZ 348°33'25" – 70,79 m até encontrar o ponto n.º 178 (N = 7.466.507,5567 e E = 754.374,5977).

Do ponto n.º 178, segue confrontando com a propriedade de **LUIZ SILVIO PUTTI**, até encontrar o ponto n.º 183, com o seguintes azimutes e distâncias:

AZ 3°37'01" – 101,31 m até encontrar o ponto n.º 179 (N = 7.466.608,6625 e E = 754.380,9889);
AZ 3°28'56" – 89,87 m até encontrar o ponto n.º 180 (N = 7.466.698,3691 e E = 754.386,4478);
AZ 3°03'35" – 66,52 m até encontrar o ponto n.º 181 (N = 7.466.764,7902 e E = 754.389,9981);
AZ 3°54'56" – 58,27 m até encontrar o ponto n.º 182 (N = 7.466.822,9280 e E = 754.393,9775);
AZ 6°59'35" – 16,75 m até encontrar o ponto n.º 183 (N = 7.466.839,5522 e E = 754.396,0167).

Do ponto n.º 183 segue confrontando com a propriedade de **NILTON ANTONIO PUTTI** até encontrar o ponto n.º 209, com os seguintes azimutes e distâncias:

AZ 6°59'35" – 29,22 m até encontrar o ponto n.º 184 (N = 7.466.868,5527 e E = 754.299,5740);
AZ 10°04'11" – 29,73 m até encontrar o ponto n.º 185 (N = 7.466.897,8224 e E = 754.404,7717);
AZ 11°06'28" – 26,44 m até encontrar o ponto n.º 186 (N = 7.466.923,7644 e E = 754.409,8649);
AZ 9°59'25" – 15,11 m até encontrar o ponto n.º 187 (N = 7.466.938,6426 e E = 754.412,4858);
AZ 10°08'39" – 25,90 m até encontrar o ponto n.º 188 (N = 7.466.964,1418 e E = 754.417,0482);
AZ 6°48'06" – 17,11 m até encontrar o ponto n.º 189 (N = 7.466.981,1349 e E = 754.419,0750);
AZ 9°47'06" – 19,42 m até encontrar o ponto n.º 190 (N = 7.467.000,2703 e E = 754.422,3752);
AZ 8°37'07" – 34,08 m até encontrar o ponto n.º 191 (N = 7.467.033,9649 e E = 754.427,4821);
AZ 8°20'42" – 58,15 m até encontrar o ponto n.º 192 (N = 7.467.091,5032 e E = 754.435,9222);
AZ 9°20'08" – 28,23 m até encontrar o ponto n.º 193 (N = 7.467.119,3565 e E = 754.440,5011);
AZ 6°34'28" – 67,57 m até encontrar o ponto n.º 194 (N = 7.467.186,4790 e E = 754.448,2372);
AZ 5°53'25" – 38,61 m até encontrar o ponto n.º 195 (N = 7.467.224,8901 e E = 754.452,2001);
AZ 5°39'21" – 45,65 m até encontrar o ponto n.º 196 (N = 7.467.270,3195 e E = 754.456,6992);
AZ 5°24'30" – 46,04 m até encontrar o ponto n.º 197 (N = 7.467.316,1559 e E = 754.461,0389);
AZ 337°53'02" – 17,49 m até encontrar o ponto n.º 198 (N = 7.467.332,3569 e E = 754.454,4551);
AZ 10°06'16" – 7,95 m até encontrar o ponto n.º 199 (N = 7.467.340,1811 e E = 754.455,8494);
AZ 17°15'36" – 26,59 m até encontrar o ponto n.º 200 (N = 7.467.365,5758 e E = 754.463,3795);
AZ 33°46'32" – 6,12 m até encontrar o ponto n.º 201 (N = 7.467.370,6663 e E = 754.467,1441);
AZ 44°58'15" – 19,09 m até encontrar o ponto n.º 202 (N = 7.467.384,1695 e E = 754.480,6335);

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.564

de 21 de junho de 2004

AZ 48°37'01" – 5,12 m até encontrar o ponto n.º 203 (N = 7.467.387,5521 e E = 754.484,4717);
AZ 48°48'04" – 17,42 m até encontrar o ponto n.º 204 (N = 7.467.399,0284 e E = 754.497,5825);
AZ 51°09'11" – 8,02 m até encontrar o ponto n.º 205 (N = 7.467.404,0584 e E = 754.503,8281);
AZ 49°03'48" – 7,19 m até encontrar o ponto n.º 206 (N = 7.467.408,7694 e E = 754.509,2596);
AZ 44°58'15" – 11,45 m até encontrar o ponto n.º 207 (N = 7.467.416,8713 e E = 754.517,3532);
AZ 2°54'17" – 7,43 m até encontrar o ponto n.º 208 (N = 7.467.424,2967 e E = 754.517,7300);
AZ 359°06'56" – 36,17 m até encontrar o ponto n.º 209 (N = 7.467.460,4664 e E = 754.517,1717).

Do ponto n.º 209 segue confrontando com o **LEITO ANTIGO DESATIVADO DA FEPASA**, com o azimute AZ 359°05'51" e com a distância de 49,94 m, até encontrar o ponto n.º 210 e com as coordenadas N = 7.467.510,3978 e E = 754.516,3851.

No ponto n.º 210 deflete à direita e segue confrontando com o **LEITO ATUAL DA FEPASA**, com os seguintes azimutes e distâncias:

AZ 105°05'29" – 59,54 m até encontrar o ponto n.º 211 (N = 7.467.494,8954 e E = 754.573,8738);
AZ 106°08'22" – 78,56 m até encontrar o ponto n.º 212 (N = 7.467.473,0567 e E = 754.649,3402);
AZ 104°05'45" – 224,39 m até encontrar o ponto n.º 213 (N = 7.467.416,0438 e E = 754.876,3887);
AZ 26°37'13" – 25,80 m até encontrar o ponto n.º 0 (N = 7.467.443,4172 e E = 754.878,2990); ponto inicial onde teve início a descrição e fechando o perímetro, e encerrando a **área de 725.707,87 metros quadrados ou 72,5708 há ou 29,9879 alqueires paulista.**

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de junho de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de junho de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

Vilma Vileigas
VILMA VILEIGAS